



EDITAL 02/2017/PROPESQ – RETIFICAÇÃO

O Pro-Reitor de Pesquisa, no uso de suas atribuições e por decisão do COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse da comunidade acadêmica os atos administrativos de sua discricionariedade, RETIFICA o Edital SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018 - PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIVIC/UFPB, PIVIT/UFPB e PIBIC-EM/CNPq.

1. O item 5.3 do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

O proponente que necessita escrever o projeto/plano utilizando o software *LaTeX* poderá submeter o projeto completo em PDF, respeitando o que se estabelece no item 5.2, bem como inserir esta observação nos campos específicos.

2. O item 5.8 do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter legal, necessárias à execução do projeto, sendo obrigatória apresentação dos certificados/declaração de aprovação pelos órgãos competentes no ato de submissão do projeto.

Os projetos que necessitam de aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa deverão seguir as orientações contidas nos itens 5.8.2.

3. O item 5.8 do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

O Projeto de pesquisa que envolva seres humanos ou animais deve no ato de submissão **inserir a certidão de aprovação ou o número do protocolo** de inscrição deste projeto no referido Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):

- CEP - Hospital Universitário Lauro Wanderley, CEP do CCS ou CEP do CCM quando se tratar de pesquisa com seres humanos;
- Comissão de Ética no Uso de Animais da UFPB (CEUA), quando se tratar de pesquisa com animais.

4. O item 5.8.3 do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

- CEP/HULW: <http://www.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb/pesquisa>
- CEP/CCS: <http://www.ccs.ufpb.br/eticaccsufpb/>
- CEP/CCM: comitedepesquisa@ccm.ufpb.br
- CEUA: <http://www.ufpb.br/ceua>

5. O item 6.2.3 do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

Serão desclassificados os proponentes/propostas que obtiverem (IPI) inferior a 20 (vinte) pontos e NP inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

6. O item 6.2.5 do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente de Nota Geral por proponente, no limite geral de 02 (duas) cotas, da seguinte forma:

7. O item 1.1 do Anexo do Edital 02/2017/PROPESQ passa a ter a seguinte redação:

O Índice de Produtividade Individual é calculado a partir da tabela de pontuação referente à produção acadêmica, conforme informações contidas no Currículo *Lattes* do proponente, considerando o *Qualis* vigente (2016).

8. A tabela **ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PONTUAÇÃO REFERENTE À PRODUÇÃO ACADÊMICA** tem acrescida a seguinte redação:

ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PONTUAÇÃO REFERENTE À PRODUÇÃO ACADÊMICA		
2. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO/ORGÃO GOVERNAMENTAL/UFPB	Quant.	Pontos
Coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (1,0 por Projeto até 2 pontos)		
Coordenação de Projetos aprovados exclusivamente no âmbito departamental (1 ponto por projeto até 1,0 ponto)		
4. PRÊMIOS (prêmio por autoria ou por Orientação)	Quant.	Pontos
Prêmio internacional por autoria de obra científica ou tecnológica (10 pontos por prêmio)		
Prêmio nacional por autoria de obra científica ou tecnológica (5,0 pontos por prêmio)		
Prêmio local ou regional por autoria de obra científica ou tecnológica (2,5 pontos por prêmio)		
12. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	Quant.	Pontos
Orientação de Monografia – Lato sensu (1,0 ponto por aluno – até 6,0 pontos)		
Orientação de TCC (0,5 ponto por aluno – até 4 pontos)		
13. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO	Quant.	Pontos
Orientação de Monografia – Lato sensu (1,0 ponto por aluno – até 3,0 pontos)		
Orientação de TCC (0,5 ponto por aluno – até 2 pontos)		

9. O Edital de 02/2017/PROPESQ será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.

10. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de abril de 2017

COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PRO-REITORIA DE PESQUISA